

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO – AVISO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 08/2026**

O Serviço Social do Comércio SESC/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o **RESULTADO FINAL**, com as notas do Processo Seletivo para **Assistente I/Auxiliar de Escola (Natal e Grande Natal)** em conformidade com o Aviso de Recrutamento e Seleção Nº 08/2026, conforme segue:

**1. QUADRO DE NOTAS (após Entrevista Técnica Individual)**

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota Final</b>
1.	Anaily Raissa da Silva	Desclassificado (a)
2.	Andressa Layse Sales Teixeira	8,8
3.	Cicera Glenize Feliciano Sales	8,1
4.	Cristiane Regina da Silva	Desclassificado (a)
5.	Danielly Larissa Marques Guerra	Desclassificado (a)
6.	Edna Lais da Silva Soares	7,0
7.	Elaine Cristina Costa da Silva Souza	8,5
8.	Eliquizanda Gomes de Lima Silva	9,1
9.	Francieli Cecília Gonçalves de Oliveira	Desclassificado (a)
10.	Gilderlania Regina Pontes da Silva	7,6
11.	Isabela Aguiar	8,4
12.	Jaqueline Morais	7,5
13.	Jefferson Camilo	8,2
14.	Jéssica Luana	Eliminado (a)
15.	Jhonatas dos Santos Silva	9,2
16.	Kalyne Rodrigues de Melo	Desclassificado (a)
17.	Lodigianne Michela Silva Almeida	Desclassificado (a)
18.	Mariana Oliveira Lisboa Bastos	8,2
19.	Mayara Luisa Morais Silva	7,1
20.	Rodrigo da Silva Lindolfo	8,2
21.	Thayna Ferreira de Araujo	Eliminado (a)
22.	Yasnaya Kallyanna Brito da Silva	Desclassificado (a)

**Informamos que a data de Interposição de Recursos contra o quadro de notas final será dia 19.06.2026, e a resposta dos Recursos Interpostos (se houver), será no dia 22/06/2026.**

E ainda, em seu item 5.5 Em caso de empate na ordem de classificação, serão considerados os seguintes **critérios de desempate**:

1º Maior pontuação na etapa da entrevista técnica comportamental;

2º Maior experiência profissional apresentada no currículo e comprovada através da CTPS / CTPS Digital ou declaração contendo nome do cargo, descrição de atividades, tempo de atuação, nome/CNPJ da empresa e assinatura de responsável pela área/empresa, em papel timbrado;

3º Maior Idade: será concedida preferência ao candidato com idade mais elevada devidamente comprovada (conforme, art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003).



Fecomércio  
Senac

Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte



Natal/RN, 18 de junho de 2026.